

LEI Nº 564/2009

EMENTA: MODIFICA O
ARTIGO 2º DA LEI 330/92, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais, fundamentado pelos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 330/92, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte Composição:

- I. -03 (três) Representantes do segmento de gestores;
- II. -03 (três) Representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;
- III. -06 (seis) Representantes do segmento das entidades civis organizadas.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei 330/92, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros dos CMS serão indicados e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Será considerado como existente, para fins de participação no CMS a entidade que comprovar funcionamento, conforme notas a serem estabelecidas no Regime Interno do Conselho e tiver Estatuto Registrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitanga, 20 de novembro de 2009.



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito